



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO  
SECRETARIA FEDERAL DE CONTROLE INTERNO**

**RELATÓRIO DE AUDITORIA ANUAL DE CONTAS**

TIPO DE AUDITORIA : AUDITORIA DE GESTÃO  
EXERCÍCIO : 2007  
PROCESSO N° : 08660.000781/2008-36  
UNIDADE AUDITADA : 9A.SPRF  
CÓDIGO UG : 200119  
CIDADE : PORTO ALEGRE  
RELATÓRIO N° : 208283  
UCI EXECUTORA : 170189

Chefe da CGU-Regional/RS,

Em atendimento à determinação contida na Ordem de Serviço n.º 208283, e consoante o estabelecido na Seção III, Capítulo VII da Instrução Normativa SFC n.º 01, de 06/04/2001, apresentamos os resultados dos exames realizados na gestão da 9ª SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL.

**I - ESCOPO DOS EXAMES**

2. Os trabalhos de campo conclusivos foram realizados no período de 10 a 14/03/2008; e também no dia 18/04/2008, para nesta data verificar exclusivamente o assunto abordado no subitem 2.1.1.1 do Anexo I - "Demonstrativo das Constatações". Os exames foram realizados por meio de testes, análises e consolidação de informações coletadas ao longo do exercício sob exame e a partir da apresentação do processo de contas pela unidade auditada, em estrita observância às normas de auditoria aplicáveis ao Serviço Público Federal. Nenhuma restrição foi imposta à realização dos exames, que contemplaram os seguintes itens:

- DESP. REALIZADA, REC. ARREC. E PATRIM. GERIDO;
- SUPRIMENTO DE FUNDOS - USO DE CARTÕES;
- CUMPRIMENTO DAS DETERMINAÇÕES DO TCU.

**II - RESULTADO DOS TRABALHOS**

3. Os exames realizados resultaram na identificação das constatações listadas detalhadamente no Anexo I - "Demonstrativo das Constatações" e que dão suporte às análises constantes da conclusão deste Relatório de Auditoria.

4. Verificamos no Processo de Contas da Unidade a não conformidade com o inteiro teor das peças e respectivos conteúdos exigidos pelas IN-TCU-47/2004 e 54/2007 e pelas DN-TCU-85/2007 e 88/2007, Anexo XI, conforme tratado no item 4.2.1.1 do Anexo I - "Demonstrativo das Constatações" deste Relatório.

5. Em acordo com o que estabelece o Anexo VI da DN-TCU-85/2007, e em face dos exames realizados, cujos resultados estão consignados no Anexo I - "Demonstrativo das Constatações", efetuamos as seguintes análises:

#### **5.1 DESP. REALIZADA, REC. ARREC. E PATRIM. GERIDO**

O total de despesas realizadas pela Unidade ora auditada, conforme dados do Balanço Financeiro, é o seguinte:

Despesas correntes: R\$7.665.902,49

Despesas de capital: R\$905.773,88

Total de despesas: 8.571.676,37.

#### **5.2 SUPRIMENTO DE FUNDOS - USO DE CARTÕES**

Análise dos gastos efetuados com cartão de pagamentos do Governo Federal.

Conforme consta no Relatório de Gestão da 9ª SRPRF, foram gastos R\$886,15 mediante cartões de pagamento do Governo Federal no exercício.

Tais gastos foram examinados, sendo que do total mencionado, não foram constatadas impropriedades relevantes ou irregularidades no que tange a R\$845,75; e R\$39,90 haviam sido já recolhidos, antes da realização dos presentes exames, pelos responsáveis, tendo em vista o emprego do recurso em desvio de finalidade do programa.

#### **5.3 CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES DO TCU**

Em 2007 foi exarado pela Corte de Contas o Acórdão 2.461 - 1ª Câmara, que foi satisfatoriamente atendido pela Unidade ora examinada, conforme o Ofício nº 0973/2008/SAF/9ªSR/DPRF/MJ, às fls. 136 deste processo.

#### **5.4 CONSTATAÇÕES QUE RESULTARAM EM DANO AO ERÁRIO**

As constatações verificadas estão consignadas no Anexo-"Demonstrativo das Constatações", não tendo sido estimada pela equipe ocorrência de dano ao erário.

### **III - CONCLUSÃO**

Tendo sido abordados os pontos requeridos pela legislação aplicável, submetemos o presente relatório à consideração superior, de modo a possibilitar a emissão do competente Certificado de Auditoria, a partir das constatações levantadas pela equipe, que estão detalhadamente consignadas no Anexo I - "Demonstrativo das Constatações" deste Relatório.

Porto Alegre, 14 de março de 2008.



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO  
SECRETARIA FEDERAL DE CONTROLE INTERNO**

**TOMADA DE CONTAS ANUAL**

CERTIFICADO N° : 208283  
UNIDADE AUDITADA : 9A.SPRF  
CÓDIGO : 200119  
EXERCÍCIO : 2007  
PROCESSO N° : 08660.000781/2008-36  
CIDADE : PORTO ALEGRE

**CERTIFICADO DE AUDITORIA**

Foram examinados, quanto à legitimidade e legalidade, os atos de gestão dos responsáveis pelas áreas auditadas, praticados no período de 01Jan2007 a 31Dez2007.

2. Os exames foram efetuados por seleção de itens, conforme escopo do trabalho definido no Relatório de Auditoria constante deste processo, em atendimento à legislação federal aplicável às áreas selecionadas e atividades examinadas, e incluíram provas nos registros mantidos pelas unidades, bem como a aplicação de outros procedimentos julgados necessários no decorrer da auditoria.

3. Diante dos exames aplicados, de acordo com o escopo mencionado no parágrafo segundo, substanciados no Relatório de Auditoria de Gestão n° 208283, houve gestores cujas contas foram certificadas como irregulares e/ou regulares com ressalvas. Os fatos que ensejaram tal certificação foram os seguintes:

**3.1 Falhas que resultaram em ressalvas:**

2.2.1.1 - Falta de justificativa, em PCD cujo deslocamento englobou finais de semanas, desatendendo ao § 2° do art. 5° do Decreto n.° 5.992/2006.

2.3.2.1 - Descumprimento, pela autoridade julgadora, do prazo de 20 dias, previsto no caput art. 167 da Lei n.° 8.112/90, para o julgamento de processo administrativo.

2.1.1.1 - Pagamento de adicional de insalubridade amparado por laudo pericial que não atende às determinações da Orientação Normativa SRH/MPOG n.° 04/2005, nem foi averbado/reconhecido

administrativamente na COGESS/DERT/SRH/MPOG, nos termos do Ofício-Circular n.º 25, 14/12/2005, da Coordenação mencionada.

1.1.1.1 - Realização de despesas com manutenção de veículos por dispensa de licitação em valor superior ao permitido no inc. II do art. 24 da Lei n.º 8.666/93.

3.1.1.1 - Falta de identificação do pregoeiro e de sua equipe de apoio no processo.

Porto Alegre, 20 de maio de 2008.

JARI BELLAYER MONTEIRO  
CHEFE DA CONTROLADORIA REGIONAL DA UNIÃO NO RIO GRANDE DO SUL



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO  
SECRETARIA FEDERAL DE CONTROLE INTERNO**

**TOMADA DE CONTAS ANUAL**

RELATÓRIO N° : 208283  
EXERCÍCIO : 2007  
PROCESSO N° : 08660.000781/2008-36  
UNIDADE AUDITADA : 9A.SPRF  
CÓDIGO : 200119  
CIDADE : PORTO ALEGRE

**PARECER DO DIRIGENTE DE CONTROLE INTERNO**

Em atendimento às determinações contidas no inciso III, art. 9º da Lei n.º 8.443/92, combinado com o disposto no art. 151 do Decreto n.º 93.872/86 e inciso VIII, art. 14 da IN/TCU/N.º 47/2004 e fundamentado no Relatório, acolho a conclusão expressa no Certificado de Auditoria, cuja opinião foi pela **REGULARIDADE COM RESSALVA** da gestão dos responsáveis relacionados no item 3.1 do Certificado de Auditoria e pela **REGULARIDADE** da gestão dos demais responsáveis, referentes ao período de 01/01/2007 a 31/12/2007.

2. A questão objeto de ressalvas foi levada ao conhecimento dos gestores responsáveis, para manifestação, conforme determina a Portaria CGU n.º 1950, de 28 de dezembro de 2007, que aprovou a Norma de Execução n.º 05, de 28 de dezembro de 2007, e está relacionada em tópico próprio do Certificado de Auditoria. As manifestações dos Gestores sobre a referida questão constam do Relatório de Auditoria.

3. Desse modo, o processo deve ser encaminhado ao Ministro de Estado supervisor, com vistas à obtenção do Pronunciamento Ministerial de que trata o art. 52, da Lei n.º 8.443/92, e posterior remessa ao Tribunal de Contas da União.

Brasília, de de 2008.

CLEÔMENES VIANA BATISTA  
DIRETOR DE AUDITORIA DA ÁREA SOCIAL